



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001103/15	16/09/2015 16:31:46	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00321365-9 / WTGOODMAN PATRIMONIAL I FUNDO DE INVESTIME		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: SAO PAULO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 01.451-011
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00321365-9 / WTGOODMAN PATRIMONIAL I FUNDO DE INVESTIME		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: SAO PAULO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 01.451-011
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Nova Cabana		4.2 Área Total (ha): 15,4300	
4.3 Município/Distrito: BETIM		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 157969 Livro: 2 Folha: Comarca: BETIM			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 576.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.790.400	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,07% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			15,4300
Total			15,4300
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infra-estrutura			2,5500
Nativa - sem exploração econômica			6,8000
Outros			6,0800
Total			15,4300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		88,0000	un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,3000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		88,0000	un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,3000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				4,3000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				2,0000
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				2,3000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000		576.102	7.790.425
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Galpão Logístico			12,9289
Total				12,9289
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		426,70	M3	
CABIUNA JACARANDA LAM.		4,89	M3	
IPE		1,89	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		196,17	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Dalbergia Nigra.

5.4 Especificação: Área de Proteção Ambiental Igarapé (APA), Área de Proteção Especial Serra Azul (APE)..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 04/09/2015

Data da vistoria: 13/10/2015 e 25/11/2015

Data do pedido de informações complementares: 14/10/2015, 05/11/2015 e 16/11/2015.

Data da entrega das informações complementares: 23/10/2015, 10/11/2015 e 23/11/2015.

Data da emissão do parecer técnico: 26/11/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 4,3 ha e corte de 88 árvores isoladas nativas vivas em 6,08 ha objetivando a construção de um galpão logístico para depósito temporário de mercadorias.

3. Caracterização da propriedade:

O imóvel em que se pretende realizar a intervenção, área 05 do local denominado Fazenda Nova Cabana, possui uma área total de 15,43 ha e está localizado na zona urbana do município de Betim, tendo sido cancelado o cadastro do imóvel junto ao INCRA em virtude de sua descaracterização como imóvel rural. A fitofisionomia da área é a Floresta Estacional Semidecidual Montana secundária, ocorrendo partes em estágio inicial de regeneração com presença de árvores esparsas de maior porte (2,0 ha) e partes em estágio médio (2,3 ha). Há também áreas de pastagem de braquiária com árvores nativas isoladas (6,08 ha) onde ocorre grande quantidade de jacarandás, e áreas já alteradas pela construção de vias (2,55 ha). Observamos espécies como: macaúba, ipê-bravo, jacarandá (*Machaerium*, *Platypodium* e *Dalbergia*), açoita-cavalo, ingá, capitão, jatobá, ipê (*Handroanthus serratifolius* e *H. ochraceus*), óleo, camará, pau-jacaré e vinhático. O relevo da área é ondulado e, atravessando a propriedade, existem vales de drenagem pluvial que foram interrompidos pela construção de uma avenida.

Reserva Legal:

A propriedade foi descaracterizada como imóvel rural e cancelado o cadastro junto ao INCRA, sendo assim, dispensada de averbação de reserva legal.

APP:

A área requerida não está inserida em APP.

4. Autorização para Intervenção Ambiental:

Toda a vegetação nativa presente na área da propriedade, já caracterizada, será suprimida, com exceção de um fragmento de 2,5 ha de vegetação nativa em estágio médio, que será mantido em atendimento ao que determina o § 2º do art. 31 da Lei 11.428 de 2006. Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada como se segue:

Bacia: Rio São Francisco

Bioma: Mata Atlântica

Mapeamento 2009

Classificação: Floresta estacional semidecidual montana

Prioridade de Conservação

Classificação: Média

Vulnerabilidade Natural

Classificação: Baixa

Conforme dados extraídos do estudo da vegetação juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade, serão suprimidas espécies como *Machaerium vilosum* (jacarandá), *Handroanthus serratifolius* (ipê-amarelo), *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), *Dalbergia nigra* (jacarandá da Bahia), *Platypodium elegans* (jacarandá), *Hymenaea coubaril* (jatobá), *Copaifera langsdorff* (óleo), *Terminalia brasiliensis* (capitão), *Acrocomia sclerocarpa* (macaúba), entre outras. O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação será de 7,184 m³ de lenha e 35,86 m³ de madeira de uso nobre proveniente dos indivíduos arbóreos isolados; 48,4 m³ de lenha e 97,5 m³ de madeira de uso nobre proveniente da vegetação em estágio inicial de regeneração e 371,12 m³ de lenha e 69,59 m³ de madeira de uso nobre proveniente da vegetação em estágio médio de regeneração. O produto / subproduto vegetal oriundo da supressão será comercializado, conforme requerimento.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias contempla a compensação pela supressão de indivíduos arbóreos isolados; a supressão de espécies protegidas por lei: *Handroanthus serratifolius* e *Handroanthus ochraceus* e a supressão de espécie ameaçada de extinção: *Dalbergia nigra*. A construção do galpão logístico e infra estrutura associada ocupará todo o terreno, conforme projeto apresentado, não havendo alternativa locacional. Assim, não será possível evitar a supressão das espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção.

5. Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente:

-Supressão de vegetação nativa: causa a exposição do solo, facilitando processos erosivos; afugenta a fauna, diminuindo sua área de alimentação e refúgio.

-Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; não realizar a supressão em período noturno e não fazer uso de fogo; realizar resgate de ninhos e epífitas com monitoramento de profissionais habilitados e realocá-los na área verde da propriedade; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar)

e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
-Outras medidas: Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal; adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

6. Conclusão:

Do ponto de vista técnico, e em conformidade com a legislação ambiental, somos pelo deferimento dessa solicitação de intervenção ambiental na área 05 do local denominado Fazenda Nova Cabana, da empresa WT Goodman Patrimonial I Fundo de Investimento Imobiliário - FII. As considerações técnicas descritas neste parecer (anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA e, em caso de aprovação da solicitação, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação na área requerida. Ressalta-se que para quaisquer outras intervenções deverá ser obtida a devida licença.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

8. Condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, relocando-os na área verde remanescente. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: quando da realização da supressão.

Item 02: preservar as áreas remanescentes de vegetação (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar).

Prazo: indeterminado

Item 03: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Prazo: por ocasião da supressão da vegetação, da instalação e da operação do galpão e estruturas de apoio.

Item 04: adotar técnicas de conservação do solo em toda área de intervenção, evitando o escoamento superficial das águas e os processos erosivos.

Prazo: imediatamente após a supressão e, posteriormente, por prazo indeterminado.

Item 05: apresentar relatório fotográfico anual do cumprimento do PTRF relativo à compensação pela supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados, das espécies protegidas por lei e das ameaçadas de extinção.

Prazo: anualmente, durante cinco anos, a partir da emissão do DAIA e implantação do PTRF.

Compensação por supressão de Mata Atlântica:

Conforme Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 2101090501815 firmado com o IEF e juntado ao Processo.

Compensação por supressão de exemplares arbóreos nativos isolados:

Conforme Deliberação Normativa do Copam n. 114/2008, a compensação por supressão de exemplares arbóreos nativos isolados deve ser através do plantio e/ou estímulo ao estabelecimento da regeneração natural, na proporção descrita no artigo 6º e de cuidados e tratos silviculturais para o estabelecimento destas opções de compensação por período mínimo de 5 anos, conforme regras mínimas descritas no artigo 7º da citada norma. Assim, deverá se feito o plantio de 2075 mudas de acordo com o PTRF apresentado e o local aprovado.

Compensação por supressão de espécies protegidas por lei e imunes de corte:

Conforme a lei 20.308/2012 deverá ser feito o plantio de 5 mudas da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê amarelo) e de 10 mudas de *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo). Porém, foi proposto o plantio de 25 mudas de *Handroanthus serratifolius* e 50 mudas de *Handroanthus ochraceus*, de acordo com o PTRF apresentado e o local aprovado.

Compensação por supressão de espécies ameaçadas de extinção:

Conforme determinado pelo art. 67 da Lei 20.922/2013 e com quantitativo estabelecido pela DN Copam 114/2008, deverá ser feito o plantio de 350 mudas de espécies nativas, preferencialmente da espécie que foi suprimida.

De acordo com Anexo I do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE ADRIANO CARDOSO - MASP: 1.364.173-3

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de outubro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER